



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2014
 (REPÚBLICAÇÃO)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	R\$ mil
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
329 - Recursos de Concessões e Permissões				2.723.485,00		2.723.485,00	
150 - Contribuição p/Prog. Especiais				9.620,40		9.620,40	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	2.733.105,40		2.733.105,40	0,00
100 - RECURSO ORDINÁRIO			17.561.576,17	23.128.199,86		23.128.199,86	0,00
181- RECURSO DE CONVÊNIOS			35.058,78	1.239.896,73		4.061.552,55	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	17.596.634,95	24.368.096,59		27.189.752,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	17.596.634,95	27.101.201,99		29.922.857,81	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES!							

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES!

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES!

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES!

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES!

EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho-Presidente

AGEU RAUPP
Diretor-Geral da Secretaria

PAULO CÉSAR DIAS
Diretor da Secretaria Administrativa

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO
Assessor de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 379, DE 27 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XIX do Art. 22 do Regimento Interno, e considerando o disposto no inciso III do artigo 54 e parágrafo segundo do artigo 55 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio 2000 e Lei nº. 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) c/c o art. 5º, inciso I da Lei nº. 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal de 2014 desta Corte, com a devida retificação do Demonstrativo dos Restos a Pagar, conforme documentos em anexo.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA

ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.767.757,54	803.489,43	141.571.246,97
Pessoal Ativo	125.519.187,77	628.928,23	126.148.116,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.248.569,77	174.561,20	15.423.130,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ do art. 19 da LRF) (II)	13.254.726,33	465.732,86	13.720.459,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	460.673,36	465.732,86	926.406,22
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.794.052,97		12.794.052,97
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.513.031,21	337.756,57	127.850.787,78
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA RECORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			641.578.197.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)* 100	0,019875%	0,000053%	0,019928%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,037655%		241.586.270,08
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,035772%		229.506.956,58
LIMITE DE ALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,033890%		217.427.643,07

Fonte: SIAFI TRT 19ª/SOF/Setor de Contabilidade, dezembro de 2014

Notas: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64 2. As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral no valor de R\$ 30.207,84, relativo a despesas liquidadas, e de R\$ 45.690,16, relativo a despesas executadas por inscrição de restos a pagar não processados foram excluídas em atendimento ao disposto no Ofício - Circular Conjunto nº. 16/SEAFI/SOF/MP SUCON/STN-MF e no Acórdão nº. 894/2012 - TCU - Plenário. 3. Despesas com Requisição de Pequeno valor (RPV) R\$ 183.464,33 e despesas com Precatório da Administração Direta R\$ 7.421.603,01.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ANEXO V(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA C = a - b
Depósito Diversos(cauções)	54.342,00	54.342,00	0,00
Recursos Ordinários	19.147.026,00	3.461.214,00	15.685.812,00
Custas e emolumentos - Poder Judiciário (27)	180.448,00	126.066,00	54.382,00
Recursos Não Financeiros Arrecadados(50)	98.537,00	9.309,00	89.228,00

Receitas Diretamente Arrecadadas TRT 19ª Região (5015120)	90.395,00		90.395,00
Recursos de convênios (81)	595.271,00	273.018,00	322.253,00
Receitas de Convênios TRT 19ª Região (8115120)	1.427.228,00		1.427.228,00
Recursos de Concessões e Permissões	107.946,00		107.946,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.701.193,00	3.923.949,00	17.777.244,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL III=I+II	21.701.193,00	3.923.949,00	17.777.244,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			0,00

FONTE: SIAFI GERENCIAL DEZ/2014 - CONF. METODOLOGIA STN.

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA(ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO NS-CRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De exercícios Anteriores	Do exercício	De exercícios Anteriores	Do exercício		
00-Recursos Ordinários	61.718,00	574.169,00	2.825.327,00	15.661.030,00	15.685.812,00	
81-Recursos de convênios	4.693,00	175.307,00	93.019,00	1.433.961,00	1.749.481,00	
50-Depósitos diversas origens			9.310,00	143.404,00	188.932,00	
27- Custas e Emolumentos	1.628,00		124.438,00		180.448,00	
29-Recursos de Concessões e Permissões				107.946,00	107.946,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	68.039,00	749.476,00	3.052.094,00	17.346.341,00	17.912.619,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	68.039,00	749.476,00	3.052.094,00	17.346.341,00	17.912.619,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						

FONTE: SIAFI 2014/SCAN/SOF - TRT 19ª REGIÃO.

Nota: A disponibilidade de caixa RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial.

a) Fonte 0181 - Transferência de convênio.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesas total com Pessoal - DTP	127.850,787	0,019944
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,035772%	241.586,270	0,037655
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,035772%	229.506,957	0,035772
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada líquida		
Limite por Resolução do Senado		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite por Resolução do Senado		
OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação de receita		
Limite do Senado para Operações de crédito internas e externas		
Limite do Senado para Operações de crédito por antecipação de receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	17.346.341	17.912.619

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente do Tribunal

SHEILA SANTOS ROLIM
Ordenadora de Despesas

JOSÉ AMARO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Finanças

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Coordenadora de Controle Interno

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Approva a concessão de verbas para a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e X do artigo 10 da Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982; ainda, em conformidade com os incisos XIII do art. 12 do Decreto nº 88.439/83.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a concessão de verbas dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina para a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM.

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Biomedicina é Associação de Direito Privado sem fins econômicos, tem como finalidade congrega biomédicos, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Biomedicina, e pessoas físicas e jurídicas e aos interesses nas diversas especialidades em prol da saúde.

CONSIDERANDO que Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM tem como objetivo projetos de habilitação e qualificação profissional de acordo com a legislação pertinente, mediante atividades voltadas para ensino, pesquisa e divulgação cultural nas áreas de Biomedicina, tendo como meta principal a saúde da comunidade, promovendo Cursos, Jornadas, Congressos, Eventos Correlatos, Publicações Científicas e Culturais. Resolve:

Art. 1º. Em conformidade com a Deliberação do Plenário ocorrido em 05 de março de 2015, os Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina, deverão conceder auxílio/repasso financeiro para a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM, no valor real de três (03%) por cento do total arrecadado durante o ano letivo.

Art. 2º. A concessão será realizada diretamente a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM, a qual é responsável pela organização e funcionamento de serviços úteis e de interesse exclusivos dos profissionais biomédicos, especialmente no que se refere a credenciamento de Associações Biomédicas, elaboração e credenciamento de cursos de graduação, pesquisas científicas, certificados de capacitação profissional, e pesquisas, bem como, para eventos oficiais, de Congressos, os quais devem previamente encontra-se no calendário oficial da Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM em consonância com o estabelecido pelos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e em conformidade com o Estatuto da Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM.

Art. 4. Da gestão fiscal - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, todos os atos emanados via Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio do contador responsável; contendo o Relatório resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 5. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: